

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2024.

Nº 004/2024

Ref.: TAC/DESPACHANTES: Ministério Público do Consumidor e SINCODIV/RS

Prezado Concessionário Associado,

Recentemente fomos suscitados pelo Ministério Público Estadual, da Promotoria da Defesa do Consumidor, acerca das informações prestadas aos consumidores no que tange aos custos das operações comerciais realizadas com veículos em nossas concessionárias, em especial, no que tange aos serviços de despachantes.

Neste contexto, relembramos a necessidade do cumprimento dos termos do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o órgão ministerial em 2018, cuja validade se mantém intacta nos dias atuais.

As informações necessárias ao atendimento da plena satisfação do consumidor, disponíveis em nossas lojas nos moldes das exigências pactuadas no referido termo, é prática enraizada em nossa atividade, contudo, para estabelecimentos constituídos após esta data que porventura desconheçam a necessidade de cumprimento dessas regras ou, em casos eventuais de relaxamento em sua observância, é que promovemos o ALERTA no sentido de restabelecimento imediato desta conduta.

Clique [AQUI](#) para abrir o cartazete


Clique [AQUI](#) para abrir Planilha de Custos

Clique [AQUI](#) para abrir TAC Consumidor

Maiores e melhores informações, se necessárias, poderão ser alcançadas via contato com nossa assessoria jurídica.

Sendo o que tínhamos, atentamente.


Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026


Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160